



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 13 DE
FEVEREIRO DE 2019 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000726-32.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUIS FELIPE ALMEIDA DE ABREU. ADVOGADOS: LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR, MARCELO PAULO WACHELESKI, LUCAS HENRIQUE TSCHOEKE STEIDEL e JHONATAN MEDEIROS.

Prosseguindo no julgamento interrompido na data de 28/11/2018, foi exarado o voto do Ministro Relator ODILSON SAMPAIO BENZI, que, conhecia e dava provimento ao presente Recurso, para cassar a Decisão de primeira instância, que reconheceu a competência da Justiça Militar da União, referente ao suposto delito do 1º Ten Ex LUIS FELIPE ALMEIDA DE ABREU contra os militares da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que deveria ser apurado na Justiça comum, e determinava que fossem desentranhados os autos nº 0000014-11.2018.7.05.0005, e



remetidos para a Justiça comum do Estado de Santa Catarina. Na presente sessão proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e negava provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para manter a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da 5ª CJM, que rejeitou a manifestação ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para o processamento do Recorrido pela prática de crimes militares contra integrantes da Polícia Militar de Santa Catarina, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na sequência, nos termos do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA aguardam o retorno de vista.

HABEAS CORPUS Nº 7000973-13.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES. **IMPETRANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADA:** JUÍZA-AUDITORA DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000907-33.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 10ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - FORTALEZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da presente ação mandamental e denegou a Segurança, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000945-45.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JHAMES ABDIAS BARBOSA OLIVEIRA. ADVOGADOS: GERALDO MAGELA SILVA e WALLENSTEIN ROCHA MOURÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter na íntegra a Decisão do



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **14/02/2019 16:20:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ff47b92f**

Juízo **a quo**, que se deu por competente para julgar e processar o caso em análise, indeferindo a arguição de incompetência formulada pelo Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELAÇÃO Nº 7000842-38.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MATHEUS DE MENESES FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento a Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) conhecia e dava provimento ao recurso interposto pela DPU, para reformar a Sentença condenatória e absolver o ex-Cb EB MATHEUS DE MENESES FERREIRA da prática do delito previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, e fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000139-10.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ALCEMIR DA CONCEIÇÃO DE SOUSA FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELAÇÃO Nº 7000366-97.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** PEDRO LEÔNIDAS DE ANDRADE TEIXEIRA GASPAR e KELVE WINTTER DE BRITO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra Revisora fará declaração de voto.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **14/02/2019 16:20:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ff47b92f**

APELAÇÃO Nº 7000029-11.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** TEREZINHA DE JESUS DA GAMA PINHEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar civil; **por unanimidade**, acolheu a segunda preliminar defensiva, de nulidade do interrogatório e desentranhamento dos autos. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do Apelo defensivo e negou-lhe provimento, para manter a condenação da Civil TEREZINHA DE JESUS DA GAMA PINHEIRO, como incurso no **caput** do art. 251 do CPM, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 17h55.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 14/02/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **14/02/2019 16:20:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ff47b92f**